



JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Distribuição Gratuita

Ano IX - Edição nº 263

Terça-feira, 09 de março de 2021

Clima: min 17°C | max 29°C

UTILIDADE PÚBLICA

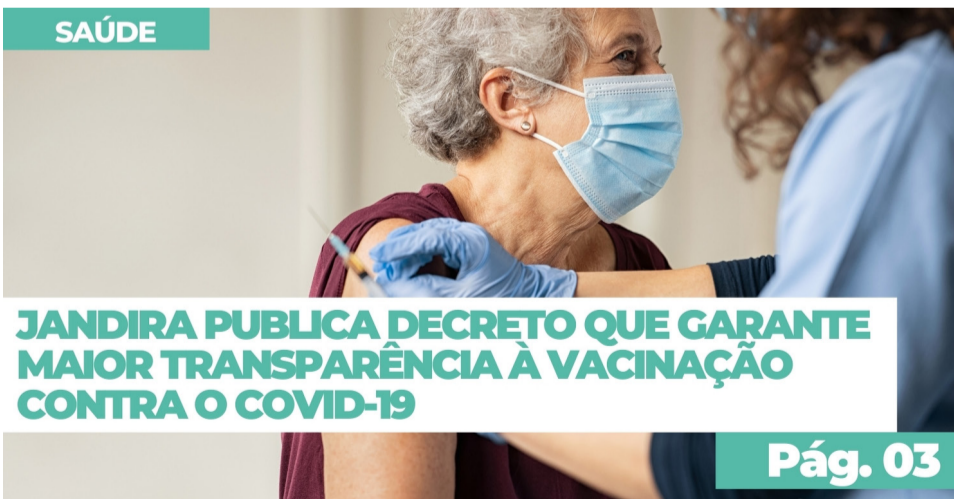
DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHER



AMPLIA PROGRAMA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

Pág. 02

SAÚDE



JANDIRA PUBLICA DECRETO QUE GARANTE MAIOR TRANSPARÊNCIA À VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19

Pág. 03

SEGURANÇA



A ROM DE JANDIRA REALIZA NOVA APREENSÃO DE DROGAS

Pág. 04

EM JANDIRA Quem usa, CUIDA

PRESERVE VOCÊ E QUEM ESTÁ AO SEU REDOR

É Lei #USEMÁSCARA

PREFEITURA DE JANDIRA
Você em primeiro lugar

UTILIDADE PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHER E IGUALDADE RACIAL AMPLIA PROGRAMA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

A Secretaria de Governo de Jandira, destaca o trabalho que vem sendo realizado em cooperação com a Diretoria de Políticas para Mulher e Igualdade Racial, o programa de acolhimento "Mão Amiga". Neste mês de referência da mulher, divulgamos a importância da conscientização do trabalho de apoio que é disponibilizado às mulheres que vivem em situação de violência doméstica e familiar no município de Jandira.

A diretoria acolhe mulheres fragilizadas pela violência física, psicológica, sexual e moral. Na maioria das vezes, a agressão é velada, começa de forma emocional, sexual, moral, se ampliando para física, apenas quando o agressor já domi-

na todas as situações, a vítima nem percebe que está vivendo uma situação de abuso.

O programa Mão Amiga, realiza um trabalho de acolhimento psicossocial, para mulheres que financeiramente e emocionalmente se encontram em maior vulnerabilidade, esse acolhimento se dá no âmbito de todas as esferas, desde de saúde, Boletim de Ocorrência na delegacia, assistência social, entre outros.

O isolamento social, em virtude da pandemia da COVID-19, tem exposto o crescente aumento nos casos de violência doméstica e familiar no Brasil, mas também cresceu o número de denúncias. As mulheres estão cada vez mais buscando ajuda e denunciando os agressores.

Somente nos dois primeiros meses deste ano, a Diretoria de Políticas da Mulher já registrou mais de trezentas denúncias.

Em casos mais sensíveis, onde o agressor representa risco para a mulher, e quando é cabível uma medida cautelar, de tutela provisória, a mulher é encaminhada para a Casa Abrigo Regional, é acolhida e assistida por uma equipe multidisciplinar, até que ela esteja segura e possa se inserir na sua rotina novamente com autonomia.

O objetivo principal é romper com a cultura de violência contra a mulher em todas as suas nuances, sendo a primeira Diretoria a ser diri-

gida por uma mulher negra em Jandira, a Diretoria de Políticas Públicas para Mulher e Igualdade Racial, tem como compromisso o trabalho na valorização e capacitação das mulheres que são vítimas de violência e sofrem preconceitos e discriminação racial.

A Diretoria funciona na rua José Rufino de Oliveira n. 221 - 2 andar-Vila Ipê. Pode ser contatada também pelos endereço de emails:mulher@jandira.sp.gov.br (e-mail Diretoria) e ma.amiga@jandira.sp.gov.br e pelos telefones: (11) 4789-6346 / 4618-5607, (11) 4707-7268, o horário de atendimento é das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

SAÚDE



JANDIRA PUBLICA DECRETO QUE GARANTE MAIOR TRANSPARÊNCIA À VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19

A Prefeitura de Jandira emitiu um decreto, de número 4.356 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis), que visa regulamentar a aplicação das vacinas em seus munícipes. Tem ocorrido em alguns Estados, casos suspeitos onde um profissional de saúde supostamente agiu de forma antiética, sendo acusado de não aplicar a seringa de vacina com o imunizante no paciente.

O decreto 4.356, sancionado pelo prefeito doutor Sato, tem a finalidade de agir de maneira transparente na vacinação contra o coronavírus. Sendo assim, a Secretária da saúde junto com as Unidades Básicas de Saúde (UBS), estão permitindo que seja fotografado pelo responsável ou acompanhante do paciente o momento da aplicação da vacina, compartilhando esse

momento incentiva a adesão ao imunizante no combate à COVID-19.

O decreto ressalta que após o profissional responsável pela aplicação realizar a higienização das mãos, ele deverá checar o imunobiológico a ser administrado, bem como o usuário que irá recebê-lo, e mostrar para o usuário ou acompanhante o frasco com nome do fabricante, lote e data de validade.

Após a apresentação do imunizante, o aplicador deverá na presença do paciente e do acompanhante, aspirar o conteúdo da ampola através do lacre de borracha até a marca que corresponde a uma dose (0,5 ml) e mostrar a seringa com o conteúdo. O decreto entrou em vigor desde 24 de fevereiro 2021.

SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE DE JANDIRA E REPRESENTANTES DOS MERCADOS DA CIDADE SE REÚNEM PARA REFORÇAR MEDIDAS CONTRA O COVID-19

A Secretaria Municipal de Saúde de Jandira, realizou na data de hoje, dia 08, uma reunião com representantes dos Mercados da cidade. A reunião teve como objetivo apresentar e debater o atual cenário da pandemia do coronavírus em Jandira e a importância da atuação dos mercados no combate à proliferação do vírus.

A reunião iniciou com a informação de que Jandira está na fase vermelha e, portanto, é um momento de atenção e cuidados. Foi relatado pela Saúde que, nos três meses de 2021, Jandira contabiliza o equivalente a 35% de todos os casos de 2020, o que reforça o delicado momento que

estamos vivendo.

Hoje Jandira tem a maior média de atendimentos no Centro de Combate ao Coronavírus (CCC) desde o início da pandemia, aproximadamente 150 atendimentos diários.

O Secretário de Saúde relatou que um paciente pode ficar nos respiradores do CCC por até três dias e depois é encaminhado para a UTI em algum dos hospitais regionais, no entanto, neste sábado houve um momento de preocupação pela demora em conseguir leitos de UTIs na região e que só após esforço da Secretaria junto a Prefeitura, foram conseguidos dois leitos em Osasco e outros

três em São Paulo, no entanto, hoje já estamos novamente com 90% dos leitos do CCC ocupados.

Dado a gravidade do cenário, diversas propostas foram sugeridas dentre elas a criação de um horário exclusivo para idosos, um contato direto entre os Mercados e a Guarda Civil Municipal, para que todas as normas de segurança sejam respeitadas e também a contabilização da capacidade total do estabelecimento para que haja um controle efetivo do número de clientes que podem adentrar ao mercado, conforme determina o plano São Paulo.

**SAÚDE****JANDIRA CRIA UM COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COM INTEGRAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS**

A Prefeitura de Jandira publicou um decreto criando um comitê de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), com participação das Secretarias de: Saúde; Administração; Governo; Cultura; Educação; Obras, Trânsito e Transporte; Segurança Pública; Meio Ambiente; Desenvolvimento Social e Procuradoria Geral.

O Comitê será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde e se reunirá sempre que convocado pelo por ele, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

Sobre a competência do Comitê, o decreto descreve as ações de:

Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19), além de, colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do

Novo Coronavírus (COVID - 19).

Por fim, a Prefeitura de Jandira com esta ação demonstra, na prática, a importância da ação conjunta, entre as secretarias, com vista em superar este momento delicado da pandemia instalada.

**A ROM DE JANDIRA REALIZA NOVA APREENSÃO DE DROGAS**

A prefeitura de Jandira, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública tem fortalecido os órgãos que atuam promovendo maior segurança para a população. Dentre as equipes táticas mais importantes da Guarda Civil Municipal de Jandira está a Ronda Ostensiva com Motocicleta (ROM). A ROM, que teve ampliado o número de motoci-

cletas e horas em ronda, vem realizando várias apreensão de drogas nos mais diversos pontos da cidade.

No último dia 28 de fevereiro, no bairro Jardim Gabriela I, divisa com Itapevi, a ROM realizou a apreensão de 42 (quarenta e duas) trouxas de maconha e uma quantia em dinheiro, no valor de R\$105,00 (cento e

cinco reais).

Um homem, por volta dos 32 anos, caminhava na rua Francisco Baptista de Oliveira, fugiu por uma viela quando avistou as viaturas, deixando uma sacola plástica pelo caminho.

A equipe o perseguiu e o prendeu. Os guardas foram verificar o

que havia na sacola e foi encontrado os entorpecentes e os valores apreendidos. O homem foi autuado por tráfico de drogas e levado para a Delegacia de Polícia de Jandira e está sendo investigado. Ele já responde a outros processos na justiça.

BOLETIM CORONAVÍRUS**09/03/2021**

SUSPEITOS

3282

CONFIRMADOS

3655

CURADOS

3514

NEGATIVOS

6413OBITOS
EM INVESTIGAÇÃO**17**OBITOS
DESCARTADOS**143**OBITOS
CONFIRMADOS**141**

Proteja você e quem está ao seu redor. Ao sair, use máscara!

Casos RegistradosSECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDEPREFEITURA DE
JANDIRA
Você em primeiro lugar



ADMINISTRAÇÃO

JANDIRA REÚNE O COMITÊ DE CRISE DA SAÚDE PARA TRAÇAR NOVAS ESTRATÉGIAS DE COMBATE AO COVID-19

A Secretaria Municipal de Saúde de Jandira, realizou uma reunião com o Comitê de Crise no dia 4 de março, para tratar sobre as principais estratégias que o município terá que adotar no combate à pandemia do COVID-19. O Comitê contou com a participação do Prefeito de Jandira que também é médico.

Durante a reunião houve uma análise dos dados epidemiológicos do município que apresentou um crescimento preocupante, não só na cidade, mas também na região. O reflexo do contexto atual epidemiológico, está na dificuldade que o município encontra através da Central de Regula-

ção de Oferta de Serviços de Saúde do Estado de São Paulo (CROSS), tem havido dificuldade para localizar e encaminhar os pacientes que necessitam de tratamento intensivo.

Para solucionar as dificuldades que o CROSS tem tido, a Secretaria informou que já contactou as diretorias do Hospital Geral de Carapicuíba e Hospital Regional de Osasco, todos já estão buscando medidas conjuntas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.

Dentre as estratégias debatidas na reunião, estão a criação de uma campanha de vacinação, denominada dia D, e a criação de um comitê com

representantes das mais diversas secretarias e diretorias, traçando ações integradas de informação e conscientização junto à população.

Os esforços que o Poder Executivo vem realizado para superar as dificuldades que este grave cenário tem apresentado, podemos destacar: A vacinação dos idosos acamados, em suas residências, a busca pelos idosos em localidades distantes das Unidade Básica de Saúde para orientação e posterior vacinação. A intensificação nos trabalhos de conscientização junto a população iniciaram dia 08 de março com uma reunião junto aos comerciantes do município.



ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Jandira
Grande São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 – CNPJ: 46.522.991/0001-73 Inscrição Isento
Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

Jandira, 09 de Março de 2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Chamamento Público 003/2020

PMJ de Jandira- Concurso 003/2020 Convocação Provimento dos Cargos De: Enfermeiro SMS (contrato).

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições em atenção ao Ofício de N.º 73/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, **CONVOCA** os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados, nos termos do item "Nomeação" do Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2020 para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Jandira. Os candidatos compareceram no Departamento de CONCURSO. Os demais candidatos aprovados devem aguardar novas PUBLICAÇÕES.

Enfermeiro.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	HORÁRIO
16º	Maria Magalhães Costa	30.818.437-3	10:00
17º	Yara Lucia Bernardo	16.617.071-9	10:00
18º	Rita de Cacia Anlajda Lopes	21.974.966-8	10:00
19º	Nailde Ferreira Barboza	39.313.664-4	10:00
20º	Jessica Ribeiro Braga	62.505.756-9	10:00
21º	Luzia Helena de Queiroz	40.994.505-3	14:00
22º	Iranleide Cássia dos Santos	34.184.795-1	14:00
23º	Gisele Melchior de Oliveira Rosário	27.969.518-4	14:00
24º	Cris de Jesus Vieira Pessoa	26.371.659-4	14:00

COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE CONCURSO IMPRETERIVELMENTE NO NA P.M.J NO DIA 11/03/2021.

NO ATO DO COMPARECIMENTO O CANDIDATO DEVE ENTREGAR:



Prefeitura do Município de Jandira
Grande São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 – CNPJ: 46.522.991/0001-73 Inscrição Isento
Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS

- (X) 2 FOTOS 3X4
- (X) Cópia do Título de Eleitor
- (X) Cópia do CPF
- (X) Cópia de Cédula de Identidade
- (X) **Cópia do PIS/PASEP**
- (X) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
- (X) Cópia da Certidão de Situação Civil da (o) Companheiro (a)
- (X) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos
- (X) Cópia da Cadernetas de Vacinação dos Filhos Menores de 14 Anos
- (X) Cópia da Carteira Profissional (Parte onde tem os dados(QUALIFICAÇÃO CIVIL E A PARTE DA FOTO)
- (X) Atestado de Antecedentes (comparecer no Poupa Tempo, sai no mesmo dia ou Via Internet)
- (X) Cópia **AUTENTICADA** do Comprovante de Escolaridade(Conforme requisito do Edital)
- (X) Cópia do Conselho de Classe (COREN - Dentro da Validade)
- (X) Cópia do Comprovante de Endereço (Água, Luz, Telefone Fixo, no nome do candidato, conjugue ou Pais), caso resida de Aluguel Declaração de Residência **AUTENTICADA** em cartório.
- (X) Cópia do Comprovante de Situação Militar (Masculino)
- (X) Preencher a Solicitação de Auxílio – Transporte
- (X) Cópia do Cartão de Conta Corrente ou Salário no **Banco do Bradesco**
- (X) **Trazer Documento do Exame Médico preenchido - REALIZARÁ EXAME MÉDICO NO DIA DO COMPARECIMENTO**

Obs.: A lista de documentação e o Restante da documentação para Admissão, estará disponível em ANEXO no e-mail de convocação e no Site da Prefeitura. Preencher e trazer na data de convocação a Ficha de Exame Médico, e Solicitação de Abertura de Conta.

Rafael Magueta
Secretário Municipal de Administração



ATOS OFICIAIS - CULTURA

ATOS OFICIAIS - GOVERNO



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 007/2021 - SMCT
De 04 de março de 2021.

"Homologa e divulga os Pareceristas selecionados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira e os selecionados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira - Avaliação dos projetos inscritos no Edital do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira - Edição 2021"

EDUARDO SEGANTINE DE SOUZA, Secretário Municipal Cultura e Turismo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 2241/2019 do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

CONSIDERANDO o Edital 2021/SMCT, de 21 de dezembro de 2020 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura para o município de Jandira, itens 6.7 e 6.7.1.

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, realizada no dia 18 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira em consonância com a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, os pareceristas indicados, que compõem a Comissão de Análises de Projetos Culturais (CAPCs), receberão cada um, a quantia de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

RESOLVE:

Art. 1º Pareceristas indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira: VITOR SILVA FREIRE (Artes Cênicas), SUELLEN VICO (Artes Plásticas e Visuais), BERNARDO PERRI GALEALE (Audiovisual Meios Digitais), MESSIAS FREITAS (Cultura Popular), JOSE EDUARDO DAS NEVES (Literatura), PAULO GONÇALVES SOBRINHO (Música), ADSON RODRIGO SILVA PINHEIRO (Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural).

Art. 2º Pareceristas indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira: MARIANE FEIL (Artes Cênicas), MÁRCIA ROSANA GOULART VINHAS FERNANDES (Artes Plásticas e Visuais), ALESSANDRA MELEIRO (Audiovisual Meios Digitais), CHARLENE KATHLEN DE LEMOS (Cultura Popular), PLÍNIO LUIZ DA SILVA CAMILO (Literatura), ANDERSON MENEZES (Música), LÚCIA MACIEL BARBOSA DE OLIVEIRA (Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Jandira, 04 de março de 2021.

Eduardo Segantine de Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Rua Rubens Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - Tel.: (11) 4789-1463 - Email: cultura@jandira.sp.gov.br

**Prefeitura do Município de Jandira**

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo
DECRETO Nº 4.356
de 24 de fevereiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DE VACINAS CONTRA COVID-19"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a transparência na vacinação contra a Covid-19 no município;

CONSIDERANDO os grupos prioritários de vacinação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, conforme cronograma definido pelos Governos Federal e Estadual.

DECRETA:

Art. 1º. As equipes municipais de vacinadores contra a covid-19 deverão adotar os seguintes procedimentos para a aplicação de vacinas:

1. Higienizar as mãos;
2. Checar o imunobiológico a ser administrado, bem como o usuário que irá recebê-lo, e mostrar para o usuário ou acompanhante o frasco com nome do fabricante, lote e data de validade;
3. Na frente do usuário ou acompanhante, aspirar o conteúdo da ampola através do lacre de borracha até a marca que corresponde a uma dose (0,5 ml);
4. Mostrar para o usuário ou acompanhante a seringa com o conteúdo até a marca de 0,5ml;
5. Fazer a limpeza da pele com algodão seco;
6. Introduzir a agulha no centro do triângulo imaginário em ângulo reto (90º) sem aspirar. Se houver retorno venoso, desprezar a dose (bem como a seringa e a agulha utilizadas) e preparar uma nova dose;
7. Empurrar o embolo até o final para aplicar todo o conteúdo;

1



ATOS OFICIAIS - GOVERNO

**Prefeitura do Município de Jandira**

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

8. Retirar a agulha em movimento único e firme;
9. Fazer leve compressão no local com algodão seco e colocar um curativo;
10. Mostrar ao usuário vacinado ou acompanhante a seringa vazia;
11. Desprezar a seringa e a agulha utilizadas na caixa coletora de material perfurocortante;
12. Higienizar as mãos;
13. Marcar segunda dose no comprovante de vacinação de acordo com o imunobiológico administrado.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 24 de fevereiro de 2021.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal

CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo

2

**Prefeitura do Município de Jandira**Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São PauloPORTARIA Nº 33.473
de 09 de março de 2021.

"APLICA PENA DE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO: Parecer da Comissão Processante Permanente depois de apurados os fatos que originaram Processo Administrativo Disciplinar nº 7279/2020 - PASTA 7561.

RESOLVE

ARTIGO 1º) Aplicar pena de demissão à servidora pública, VANESSA CORDEIRO DE CARVALHO, Procuradora Municipal, matrícula nº 005530, portadora da cédula de identidade RG, Nº 29.822.467-7, matrícula 7199, por ter ficado comprovada as infrações funcionais ao artigo 2º, da Lei Complementar nº 67/2014, alterada pela Lei Complementar nº 92/2020, bem como, aos artigos 153, VI, XI, "a", 155, 156, 166, VIII, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jandira, Lei nº 152/1968.

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor na data supra.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Jandira, 09 de março de 2021.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo



ATOS OFICIAIS - GOVERNO



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.357
de 24 de fevereiro de 2021.

"Delegação de Autoridade de Trânsito"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei, e

Considerando

- o que dispõe a lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

- que pela referida lei os Municípios passaram a integrar o sistema Nacional de Trânsito;

- finalmente, a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas de trânsito dos Municípios, para a execução das atividades de educação de trânsito, da engenharia viária, do controle, análise e estatísticas de acidentes de trânsito, da fiscalização e operação de trânsito, além de autuar e aplicar as multas e medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regulamentar de Polícia Administrativa de Trânsito;

D E C R E T O

Art. 1º. Delego ao Sr. ALEXANDRE JURCOVICH COSTA, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 20.341.523-1, a **"Autoridade de Trânsito"** no âmbito da circunscrição deste Município, a mim conferida pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 24 de fevereiro de 2021.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.355
De 24 de fevereiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO INÍCIO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o estado pandêmico pela disseminação do novo coronavírus - covid 19 - que impactou a humanidade no ano 2020 e continua a impactar no ano de 2021, desafiando diversos segmentos da ciência e, mais particularmente, o setor educacional não apenas no Brasil, como, também em todo o globo;

CONSIDERANDO que esse cenário exigiu rápida e inédita reação dos gestores públicos de todas as esferas governamentais, com o fechamento em massa de escolas públicas e privadas e oferecimento de ensino a distancia, como medida paliativa ao procedimento do processo de aprendizagem;

CONSIDERANDO o papel fundamental da educação na reestruturação da sociedade bem como a premissa segundo a qual o Índice de desenvolvimento humano é composto pela tríade: educação, saúde e geração de renda;

CONSIDERANDO que as políticas públicas devem atentar-se para todas as áreas, implantando medidas que vise atender de forma intersectorial a comunidade;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela OMS (Organização Mundial da Saúde), UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) e a UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) sobre a transmissão do vírus na escola, com a produção do painel "Researchon Covid-19 in childrenandschools", os quais indicam que a taxa dos casos de covid-19 registrados no mundo, para a população de crianças e jovens de até 18 anos de idade, gira em torno de 8,5%, com poucas complicações graves em relação a outras faixas etárias, desde que as medidas sanitárias sejam aplicadas;

CONSIDERANDO que esses mesmos organismos internacionais entendem que, em contraste a esse fenômeno, o fechamento das escolas tem impactos negativos e evidentes na saúde física e mental das crianças, assim como na educação no desenvolvimento, na renda familiar e na economia em geral;

CONSIDERANDO que embora tais estudos indiquem irrelevantes impactos a saúde das crianças, a apresentação de um planejamento gradual e articulados para retomada presencial de aulas no ano letivo de 2021 é medida de contenção na disseminação do novo coronavírus - COVID-19, cujo casos evidenciam para uma segunda onda de contaminação;



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.361
de 08 de março de 2021.

"Prorroga o prazo para pagamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos casos especifica e dá providências correlatas".

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de março de 2021 o prazo para pagamento à vista, com desconto e sem encargos moratórios, do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Parágrafo Único - Fica prorrogado até o dia 31 de março de 2021 o prazo para pagamento da sua primeira parcela, sem encargos moratórios aos optantes pelo pagamento de forma parcelada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 08 de março de 2021.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Imunização teve início no dia 19 de janeiro de 2021, priorizando grupos de maior risco, formado por profissionais da saúde e pessoas acima de 60 anos, entre os meses de janeiro, fevereiro e março, grupo esse com maior incidência de casos graves e óbitos, já que não há doses suficientes da vacina para imunização em massa.

D E C R E T O

Artigo. 1º. Nos termos da autonomia concedida pelo Governo do Estado de São Paulo, fica alterado o artigo 3º, § IV, do decreto 4.345, 26 de janeiro de 2021, às aulas nas escolas municipais serão retomadas no dia 15 de março de 2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 24 de fevereiro de 2021.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo


ATOS OFICIAIS - GOVERNO

Prefeitura do Município de Jandira

 Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
 Grande São Paulo

PORTARIA N.º 33.472
 de 08 de março de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA-SP."

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - **NOMEIA** os membros abaixo para comporem o **COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, que tem por objetivo monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do Coronavírus, conforme Decreto 4.208, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é composto pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Saúde

FABIANO VIEIRA DANTAS – RG 27.497.894

II - Secretaria Municipal de Saúde

ADAILTON CARLOS PROCÓPIO MIRANDA – RG 20.434.614-9

FERNANDA SALLUM – RG 28.110.015-9

ANA CLAUDIA BARBOSA OLIVEIRA – RG 27.613.427-8

BARBARA SALES BRASIL – RG 32.081.616-3

ADRIANO HONÓRIO COELHO – RG 29.704.075-3

GABRIELA MOREIRA ROCHA – RG 35.230.154-5

VALÉRIA ARAÚJO DA SILVA – RG 18.258.839

BRUNO ENOKIBARA – RG 25.903.107-0

DAVI RODRIGUES – RG 28.419.623-X

III - Secretaria Municipal de Administração

RAFAEL MAGUETA – RG 29.060.461-8

IV - Secretaria Municipal de Governo

CARLOS EDUARDO PITTERI – RG 17.123.218

V - Secretaria Municipal de Cultura

EDUARDO SEGANTINE DE SOUZA – RG 33.245.074-0

VI - Secretaria Municipal de Educação

MARTA CESARIO VIEIRA – RG 27.497.894

VII - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Transporte

SILVAIR SOARES DE BRITO – RG 33.152.492

VIII - Secretaria Municipal de Segurança Pública

RICARDO ANTUNES RIBEIRO – RG 27.856.102-0

IX - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

2


Prefeitura do Município de Jandira

 Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
 Grande São Paulo

WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA TEIXEIRA – RG 16.815.706-8

X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MIGUEL GOMES DOS SANTOS – RG 37.739.820-2

XI - Procuradoria Geral

ROBERTO MARTINS LALLO – RG 11.656.349-7

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§2º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º. Na impossibilidade de comparecimento em reunião, poderá o membro indicar representante.

§4º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e

II - outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º Compete ao Comitê:

 I - Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
 II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

III - Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

3

IV - Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente e solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

V - Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

VI - Propor medidas de prevenção aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 4º. Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art.5º. As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito

Jandira, 08 de março de 2021.

HENRI KAJIME SATO
PREFEITO DE JANDIRA

4

ADMINISTRAÇÃO
A PREFEITURA DE JANDIRA PRORROGA O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO IPTU DE 2021

A Prefeitura Municipal de Jandira informa que, devido à crise da pandemia do COVID-19, o pagamento da parcela única e da primeira parcela do IPTU 2021, foram prorrogados e poderá ser realizado até 31 de março, conforme determina o

decreto de nº 4.361, publicado ontem, dia 8.

Os municípios deverão fazer a impressão do carnê diretamente no site oficial da prefeitura, acessando o site: <https://portal.jandira.sp.gov.br/>.

Na página inicial do site tem uma arte, em sua parte superior, que ao clicar o cidadão será direcionado a página responsável pela impressão do boleto do IPTU.

ELE NUNCA TE ABANDONARIA

**ABANDONO DE ANIMAIS
É CRIME**

DENUNCIE

**ABANDONAR OU MALTRATAR ANIMAIS É CRIME PREVISTO
PELA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, COM PENA DE
DETENÇÃO DE 1 ATÉ 5 ANOS.**



PREFEITURA DE

JANDIRA

Você em primeiro lugar